



INFORMAÇÃO DIAS nº 47/2019

Florianópolis, 22 de outubro de 2019.

Referência: Horário de funcionamento do Centro de Referência de Assistência social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência ou Idosas.

Sr. (a) Secretários (as) Municipais de Assistência Social,

A Diretoria de Assistência Social (Dias), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, vem prestar esclarecimentos sobre o horário de funcionamento do Cras, Creas, Centro Pop e Centro Dia, no sentido de disseminar a informação aos municípios catarinenses para fortalecer a oferta e execução dos serviços Socioassistenciais prestados nos equipamentos.

O Guia de Orientações Técnicas do Cras (Brasília, 2009) e Caderno: "o Cras que temos o Cras que queremos" (Brasília 2010/2011), recomendam que o período de funcionamento do Cras deve estar em consonância com características dos serviços ofertados na unidade: caráter continuado, constituir-se como unidade pública e estar adequado para o atendimento de todos aqueles que o demandam, de modo a ampliar a possibilidade de acesso dos usuários aos seus direitos socioassistenciais.

Logo, o CRAS deve funcionar, no mínimo, cinco dias por semana, por oito horas diárias, totalizando 40 horas semanais, com a equipe de referência do Cras completa, realizando atividades próprias do Serviço de Atendimento e Proteção Integral à Família (Paif), durante todo o período de funcionamento. Ou seja, deve estar disponível para atendimento interno e externo. Esse horário pode ser flexível, permitindo que a unidade funcione aos finais de semana e horários noturnos, desde que isso ocorra para possibilitar uma maior participação das famílias e da comunidade nos serviços, ações e projetos ofertados.

Destaca-se que, quando houver atividades externas à Unidade, ao menos um técnico de nível superior deve permanecer no Cras. Desse modo, caso a jornada de trabalho de um profissional seja inferior a 40 horas, outro profissional deverá ser integrado à



equipe de referência, de forma que durante todo o período de funcionamento o Cras possua equipe conforme exigência.

Da mesma forma, o **Caderno de Orientações Técnicas do Creas e Caderno de Orientações Técnicas do Centro Pop** destacam que as unidades Creas e Centro Pop devem funcionar para atendimento ao público no mínimo cinco dias por semana, por oito horas diárias, totalizando quarenta horas semanais, asseguradas a presença da equipe profissional de nível superior, além dos demais profissionais necessários ao funcionamento dos serviços. É importante ressaltar que os Serviços ofertados pelo Creas não podem sofrer interrupções, seja por questões relativas à alternância de gestão ou qualquer outro motivo. Assim como o Caderno de Orientações Técnicas do **Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência** ressalta a importância de execução do **serviço continuado e especializado a pessoas com deficiência e idosos atendidas**.

Os municípios devem respeitar as condições contidas nos Termos de Aceite relacionados aos Cras, Creas e Centro Pop, e assim, qualquer desrespeito aos regulamentos pode gerar a suspensão do repasse dos recursos.

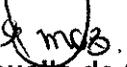
O SUAS, por meio de seus serviços programas e projetos, deve assegurar os direitos ao acesso aos serviços de proteção social básica e especial com qualidade e continuidade do atendimento; à escuta qualificada e atenção profissional para o desenvolvimento e alcance de autonomia; acesso a espaço de referência e acolhida; o atendimento privativo; à informação; a pronta atenção de forma digna por todos que o atendem.

Salientamos aos gestores, trabalhadores do SUAS, assim como aos conselheiros municipais de assistência social, que as recomendações acerca do horário de funcionamento dos equipamentos, assim como a composição da equipe técnica são mediações fundamentais para a garantia dos direitos dos usuários.

Por fim, a partir das questões apresentadas, salientamos que diante da identificação de descumprimento dos horários de funcionamento dos Cras, Creas, Centros Pop e Centros Dia, a situação será encaminhada ao Ministério da Cidadania (MC) para medidas cabíveis.

Atenciosamente,


Maristela Antonia dos Santos
Gerente da Proteção Social Básica


Emanuella de Oliveira Borges
Gerente da Proteção Social Especial de Média Complexidade

De acordo,


Alexandre Sampaio
Diretor de Assistência Social